



**COMPROVANTE  
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 078/2013

PROCESSO: **6686/2013**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas para atender à Secretaria Municipal de Educação

Obtivemos, através do acesso [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2013**  
**Processo N° 6686/2013.**

O Município de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n°. 12.054 de 18 de Janeiro de 2013, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n°. 078/2013 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em execução de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme Requisição ao Compras n°. 1062/2013, da Secretaria Municipal de Educação, com critério de julgamento de menor preço, que será regido pelas disposições da Lei n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente), conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

**Regência:** Leis n°.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**Modalidade:** Pregão.

**Tipo de Licitação:** Menor preço.

**Regime de Execução:** Indireta.

**Critério de Julgamento:** Menor preço Global.

**Repartições interessadas:** Secretaria Municipal de Educação.

**Prazo de Validade da Proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Data, hora de início e local do Credenciamento:** **02-08-2013 às 09h00min**, na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - n°.20 - Bairro Morobá – Sede - Aracruz - ES.

**1. DO OBJETO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas para atender à Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O objeto desta licitação será executado de acordo com o Anexo I e II deste edital.

1.3. As licitantes interessadas em participar deste certame poderão realizar visita técnica aos locais da execução dos serviços, para facilitar a elaboração de suas Propostas, devendo agendar a visita técnica na Secretaria Municipal de Educação, com a Coordenadora do Setor de Assistência ao Educando, no horário de 08:00 às 17:00 hrs.

1.3. O prazo máximo para o início dos serviços será de 05 (cinco) dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviços confeccionada pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

1.3.1. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

1.4. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

000393	REDUZIDO
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0024	ENSINO FUNDAMENTAL
2266	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 4
33903999000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ
21010000	MDE

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenham sido decretadas as suas falências;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e atendam as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

## 5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

5.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;



5.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.1.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.1.7. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento:

### **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº. 078/2013.

A empresa: .....

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

.....  
Local e data

.....  
Representante legal

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com o carimbo da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.**

5.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

## **5.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### **ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013.  
PROPOSTA DE PREÇOS.**

*Edital de Pregão Presencial nº 078/2013 - Contratação de Empresa para limpeza e higienização de caixas d'água - Proc. 6686/2013*



RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

**ENVELOPE B**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2013.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

5.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;
- c) - ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - o início da prestação dos serviços, deverá ser a partir da expedição da "Ordem de Serviços" emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo I*;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- h) - *Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;*
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

5.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

5.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

5.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

5.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

5.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.



5.6.2. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

6.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço (por item) e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço global, decidindo motivadamente a respeito.

6.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço global será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



6.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

6.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 7.2.1 a 7.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.



## 7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "7.2.1.1" a "7.2.1.3" do item 7.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

7.2.1.6. Declarações conforme abaixo:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º da Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. 078/2013.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

....., RG nº. ....  
(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

### DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial Nº. 078/2013.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido péla Lei nº. 9.854, de 27 de



outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Aracruz, ..... de ..... de 2013.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com o carimbo da licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

## 7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 7.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND, com validade na data de realização da licitação;

**Observação:** A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela *RECEITA FEDERAL DO BRASIL*.

7.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização da licitação;

**Observação:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme *Portaria Conjunta PGFN - RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005*.

7.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, com validade na data de realização da licitação;

7.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

7.2.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

7.2.3.9. Alvará de Vigilância Sanitária Atualizado



#### 7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove que a licitante prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

7.2.4.2. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionário (s) profissional (is), responsável (eis) técnico (s) que já tenha (m) executado serviços compatível(eis) em características com o objeto desta licitação

7.2.4.2.1. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

7.2.4.3. Comprovação de que os profissionais executores dos serviços estão habilitados para realizá-los conforme as **NRs 18 (Trabalhos em altura) e 33 (Trabalhos em espaço confinado) do Ministério do Trabalho**. A comprovação dar-se-á por intermédio de certificado de treinamento por empresas especializadas.

7.2.4.3.1. Caso a empresa não possua o certificado citado no subitem anterior, deverá possuir no seu quadro de funcionários um técnico de Segurança do Trabalho devidamente licenciado pelo CREA.

7.2.4.4. Declaração de que tem conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços;

#### OBSERVAÇÕES:

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 7* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 5.2.1*.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes, serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido no *item 7* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 7.

#### 8. ADJUDICAÇÃO



8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço global, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Se a proponente de menor valor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 9. FASE RECURSAL

9.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

9.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

9.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 9.1*, importará na decadência do direito de recurso.

9.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

9.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na *Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante da empresa recorrente.

## 10. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

### 10.1. HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, para homologação.

### 10.2. CONTRATAÇÃO

10.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

10.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

10.2.1.3. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a Secretaria de Educação do Município para assinar o termo de contrato do Município para assinar o termo de contrato.



10.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

## 11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no *artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993*, com as alterações introduzidas pela *Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes*, e demais normas pertinentes.

11.2. Os serviços, objetos desta licitação, deverão ser executados conforme consta do Anexo I - Formulário ("Especificações e Cotação de Preços"), devidamente atestada pelo responsável e após, entregar a Nota Fiscal na *Secretaria Municipal de Finanças*, bem como a cópia reprográfica da "*Ordem de Serviços*".

11.3. *Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações do Edital, a licitante será autuada, aplicando-se as penalidades cabíveis.*

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em duas parcelas após a execução dos serviços devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

12.1.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

## 13. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

13.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de *05 (cinco) dias*, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "*Ordem de Serviços*", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no *item 15* deste Edital.

## 14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será efetuado mediante expedição, pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, da "*Ordem de Serviços*", da qual constarão à data de expedição, especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais, que substituirá o Termo de Contrato.

14.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações*.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, constantes da Ordem de Serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

### 15.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

### 15.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

**15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

**15.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**15.2.** As multas previstas no subitem 15.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 15.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.4.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**15.5.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**15.6.** A sanção prevista no subitem 15.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

16.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

16.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

16.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas na Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES ou através do endereço eletrônico [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

16.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (27) 3296-1092 e Tel. 3296-3744, no horário 12h00min às 18h00min ou através do endereço eletrônico [pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

16.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



16.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Aracruz, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.4. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Aracruz não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.8. A proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

16.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## 17. CADERNO DE LICITAÇÃO

17.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

17.1.1. Anexo I - (Formulário EspecificaçõesCotação de Preços);

17.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

17.1.3. Anexo III - (Minuta de Contrato).

17.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

**No site da Prefeitura:**

[www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br)

**No local:**

Sessão de Pregão

Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Telefax. 0XX(27) 3296-1092 e Tel. 3296-3744.



PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

**Protocolo Geral da Prefeitura**

Rua Padre Luiz Parenzi , n.º 710 - Centro - Sede - ARACRUZ -ES.  
Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.  
Tele fax. 0XX(27) 3296-3941.

OU

**Solicitar através do endereço eletrônico:**

[pregao@aracruz.es.gov.br](mailto:pregao@aracruz.es.gov.br)

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

*Secretaria Municipal de Educação*

*Avenida Morobá - n.º.20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ – ES.  
Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.  
Tel.: 0XX (27) 3256-6381.*

17.3. No ato do recebimento do “*Caderno de Licitação*” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 17, de julho de 2013.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Decreto nº 25.280, de 03/01/2013**



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO "ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS"**

Item	Und	Descrição	Qtd	Unitário	Total
1	SERV	EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO DE CAIXAS DAGUA E/OU CISTERNAS	1		

**Valor Total da Proposta R\$ 000,00**

**Valor Total por extenso:** (xxxxx)

**DADOS DA LICITANTE:**

Nome da Proponente: .....

Razão social: ..... CNPJ nº: .....

Banco: ..... Agência nº: ..... Conta nº: ..... (Informação não desclassificatória)

Endereço completo: .....

Telefones: .....

E-mail: ..... (Informação não desclassificatória)

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): .....

Prazo de entrega: (conforme Item 1 e subitem do edital). .....

**DECLARAÇÃO:**

**1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

**2 - Declaro que aceito todas as exigências do edital e de seus Anexos.**

Em ..... de ..... de 2013.

.....  
Assinatura da Proponente

**OBSERVAÇÕES:**

**1) A licitante deverá trazer a proposta escrita em conformidade com o determinado com o item 5.2.1 e demais especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 078/2013.**

**2) - Caso seja necessário maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 17, subitem 17.2.**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 1062/2013

#### 1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para **limpeza e higienização** de caixas d'água e/ou cisternas das Escolas Municipais do Ensino Fundamental, Infantil e POLO-UAB.

#### 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação deste serviço é indispensável para o cumprimento das exigências sanitárias, e promoção da saúde e cidadania dos alunos.

#### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 Somando a capacidade de armazenagem das caixas d'água e cisternas, as mesmas equivalem a aproximadamente **1.273.360 LTS (um milhão, duzentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta litros)**. Segue abaixo resumo das quantidades de litros, de acordo com o item 7 especificação detalhada das escolas e endereço:

ESCOLAS	CAIXA D'ÁGUA/CISTERNAS
FUNDAMENTAL	1.058.680 LITROS
INFANTIL	157.500 LITROS
POLO	57.000 LITROS
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.273.360 LITROS</b>

3.2 A higienização das caixas d'água tem por objetivo, controlar, combater, eliminar contaminantes da água.

3.3 Após a execução dos serviços a empresa contratada emitirá:

3.3.1 Certificados de execução e garantia dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses;

3.3.2 Relatórios de execução dos serviços assinado por profissional que acompanhou a execução do mesmo;

3.4 A licitante vencedora deverá esvaziar os reservatórios, executar consertos de vazamentos existentes, remoção de resíduos e enxágue das paredes e do fundo com hipoclorito.

#### 4 – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 Os serviços terão início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Suprimentos, com prazo de até 90 (noventa) dias úteis para seu término, podendo ser prorrogado conforme a necessidade a critério da Administração.

4.2 Os serviços deverão ser agendados no Setor de **Assistência ao Educando**, que informará as Unidades Escolares através de Memorando, com 02 (dois) dias de antecedência a execução do serviços.

4.3 Os serviços deverão ser executados de **2ª a 6ª feira, das 8:00 às 18:00 horas**, acompanhado de 01 (um) servidor da escola que deverá assinar o relatório (nome legível e nº do CPF) confirmando a execução do serviço.

4.4 A contratação se dará por um período de **12 meses**, sendo executado a cada 6 (seis) meses conforme determinação da vigilância Sanitária, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo os interesses e conveniências da Administração.



## 5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de funcionário (s) profissional (is), responsável (eis) técnico (s) que já tenha (m) executado serviços compatível(eis) em características com o objeto desta licitação;

5.2 A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.

## 6 – DA GARANTIA:

6.1 Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **06 (seis) meses** conforme determinação da Vigilância Sanitária.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DE CADA ESCOLA E ENDEREÇO:

ESCOLAS	ENDEREÇO	QTD CAIXAS D'ÁGUA	TOTAL POR ESCOLA
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SEDE</b>			
<b>1- EMEF ABILIO C. DE AMORIM</b>	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ	01 – CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LTS 02 – CAIXAS D'ÁGUA DE 1000 LTS	7.000 LTS
<b>2- EMEF EURÍPEDES N. LOUREIRO</b>	RUA CIDADE DE VITÓRIA Nº 3 – BAIRRO ITAPUTERA - ARACRUZ	04 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 310 LTS	4.310 LTS
<b>3- EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO</b>	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ	08 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 03 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS 01 – CAIXA DÁGUA 11.000 LTS	20.500 LTS
<b>4- CEMEB HONÓRIO DE JESUS</b>	BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ	01 - CAIXA D'ÁGUA 40.000 LTS 01 – CAIXA DÁGUA 15.000 LTS	55.000 LTS
<b>5- EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI</b>	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS 02 – CAIXA DÁGUA 9000 LTS	19.500 LTS
<b>6- EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI</b>	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 25.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 1.500 LTS 01 CAIXA DÁGUA 30.000 LTS	56.500 LTS
<b>7- EMEF MARECHAL COSTA E SILVA</b>	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA - ARACRUZ	04 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	4.000 LTS
<b>8- CMEB PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS -</b>	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 30.000 LTS 02 - CAIXAS D'ÁGUA 80.000 LTS	220.000 LTS



<b>CAIC</b>			
<b>9- CMEB PAULO FREIRE</b>	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 56.000 LTS	56.000 LTS
<b>10- EMEF PLACIDINO PASSOS</b>	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA ELEVADA COM 360.000 LTS	360.000 LTS
<b>11- EMEF SAMUEL COSTA</b>	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ	03 - CAIXAS D'ÁGUA 500 LTS 01- CISTERNA 10.000 LTS	11.500 LTS
<b>12 -EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDES</b>	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ	07 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 16000 LTS	25.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>839.310 LTS</b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ORLA</b>			
<b>1- CMEB ALVARO SOUZA</b>	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 33.000 LTS 01 - CAIXAS D'ÁGUA 50.000 LTS	83.000 LTS
<b>2-EMP BALNEÁRIO P. DO SAUÊ</b>	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	2.000 LTS
<b>3- EMEF BÁRULA N. DOS SANTOS</b>	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 500 LTS 02 - CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	2.500 LTS
<b>4- EMEF COQUEIRAL</b>	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ	01 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS 02- CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS	4.500 LTS
<b>5- EMEF ITAPARICA</b>	ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 5000 LTS 01 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	6.500 LTS
<b>6- EMP MAR AZUL</b>	MAR AZUL - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	1.000 LTS
<b>7-EMEF NOVA SANTA CRUZ</b>	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	2.000 LTS
<b>8- EMEF NOVO IRAJÁ</b>	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 2.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	2.500 LTS
<b>9- EMEF SANTA CRUZ</b>	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ	01- CAIXAS D'ÁGUA 5.000 LTS 02—CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	7.000 LTS
<b>10- EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO</b>	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRA DO RIACHO	06- CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	6.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>117.000 LTS</b>



<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INDÍGENAS</b>			
<b>1- EMPI BOA ESPERANÇA</b>	ALDEIA BOA ESPERANÇA – COQUEIRAL - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 310 LTS	620 LTS
<b>2- EMEFI CAEIRAS VELHA</b>	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	2.000 LTS
<b>3- EMPI DORVELINA COUTINHO</b>	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 2.000 LTS	4.000 LTS
<b>4- EMPI IRAJÁ</b>	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01 - CAIXAS D'ÁGUA 310 LTS	1.310 LTS
<b>5- EMP PAU BRASIL</b>	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 310 LTS	620 LTS
<b>6- EMUI TRES PALMEIRAS</b>	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	1.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>9.550 LTS</b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GUARANÁ</b>			
<b>1- CMEB MARIO LEAL SILVA</b>	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ	04 - CAIXAS D'ÁGUA 10.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 12.000 LTS 01 - CAIXAS D'ÁGUA 7.500 LTS 03 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	62.500 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>62.500 LTS</b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SANTA ROSA</b>			
<b>1- CMEB ESTHER N. DOS SANTOS</b>	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 4.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 7.000 LTS	11.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>11.000 LTS</b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL - JACUPEMBA</b>			
<b>1- EMU CORREGO SÃO JOSÉ</b>	JACUPEMBA - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 3.000 LTS	6.000 LTS
<b>2- CMEB JOSÉ MAMBRINI</b>	BAIRRO SÃO JOSÉ – JACUPEMBA - ARACRUZ	04 - CAIXAS D'ÁGUA 500 LTS 02- - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	4.000 LTS
<b>3- EMEF NOVA ESPERANÇA</b>	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	1.000 LTS
<b>4- EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA - (NOVA)</b>	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ	03 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	3.000 LTS
<b>5- EMEF</b>	RUA CRISTINA	04 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000	4.500 LTS



<b>PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA - (VELHA)</b>	LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ	LTS 01 - CAIXAS D'ÁGUA 500 LTS	
<b>6- EMU RIO FRANCÊS</b>	JACUPEMBA - ARACRUZ	01- CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	1.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>19.500 LTS</b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL – CMEI'S</b>			
<b>1- CMEI BALÃO MÁGICO</b>	AV. DOS COQUEIROS S/Nº COQUEIRAL	03 - CAIXAS D'ÁGUA 1000 LTS	3.000 LTS
<b>2- CMEI DONATILA COUTINHO</b>	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 5.000 LTS	10.000 LTS
<b>3- CMEI CAEIRAS VELHA</b>	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ	05 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	5.000 LTS
<b>4- CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO</b>	RU GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 5.000 LTS	5.000 LTS
<b>5- CMEI CINDERELA</b>	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	2.000 LTS
<b>6- CMEI CRIANÇA FELIZ</b>	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	03 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01- CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	3.500 LTS
<b>7- CMEI ESTHER DOS SANTOS</b>	SANTA ROSA - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	1.500 LTS
<b>8- CMEI NARIZINHO</b>	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 5.000 LTS 02 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	6.000 LTS
<b>9- CMEI NOVA COLATINA</b>	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA	03 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	3.000 LTS
<b>10-CMEI NOVO IRAJÁ</b>	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS	2.000 LTS
<b>11-CMEI FRANCISCA ROCHA</b>	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA- ARACRUZ	03 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 01 - CAIXAS D'ÁGUA 500 LTS	3.500 LTS
<b>12-CMEI SETE ANÕES</b>	RUA ANGELO MORO Nº 29- BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 10.000 LTS 01 - CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS	11.000 LTS
<b>13-CMEI TIA ANATÁCIA</b>	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 1.500 LTS	3.000 LTS



<b>14-CMEI EPIFÂNIO PONTIM</b>	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 50.000 LTS	50.000 LTS
<b>15-CMEI VOVÓ JANDIRA</b>	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO SAHY - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 3.000 LTS	3.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>111.500 LTS</b>
<b>ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL – EMEI'S</b>			
<b>1- EMEI AMÁLIA COUTINHO</b>	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO - ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 500 LTS	1.000 LTS
<b>2- EMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO</b>	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ	01 - CAIXAS D'ÁGUA 20.000 LTS 01 - CAIXAS D'ÁGUA 23.000 LTS	43.000 LTS
<b>3- EMEI VERA LÚCIA D. RABELLO</b>	RUA OLINDO NASCIMENTO S/Nº – BAIRRO GINÁSIO -ARACRUZ	02 - CAIXAS D'ÁGUA 1.000 LTS 02 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	2.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>46.000 LTS</b>

<b>POLO – UAB (CISTERNAS)</b>			
<b>1- POLO – UAB</b>	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ Nº 23 - CENTRO	01- CISTERNA 24.000 LTS 01- CISTERNA 33.000 LTS	57.000 LTS
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>57.000 LTS</b>

## 8 – DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em 2 (duas) parcelas, após a execução dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93;

8.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, com os certificados emitidos para cada Unidade Escolar e relatório assinado pelo responsável de cada escola comprovando a execução dos serviços, sob pena de suspensão do pagamento.

## 9 – DAS PENALIDADES:

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Contrato de serviço a ser firmado entre o licitante e a organização, implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

## 10 – DA FISCALIZAÇÃO:

*Edital de Pregão Presencial nº 078/2013 - Contratação de Empresa para limpeza e higienização de caixas d'água -  
Proc. 6686/2013*



10.1 A contratada fiscalizará os serviços executados através da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições contidas neste Termo de Referência.

10.2 Fica designado a **Coordenadora do Setor de Assistência ao Educando** para fiscal do contrato, a qual informará os diretores de cada Unidade Escolar a data e horário para execução dos serviços.

10.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### **11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 **Ensino Fundamental (RC 1062/13)** - Dotação Orçamentária do código reduzido **393**, elemento de despesa – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte **RECURSO MDE**.

11.2 **Educação Infantil** - Dotação Orçamentária do código reduzido **472**, elemento de despesa - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte **RECURSO MDE**.

11.3 **Polo – UAB** - Dotação Orçamentária do código reduzido **459**, elemento de despesa – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fonte **RECURSO PRÓPRIO**.

**SAULO RODRIGUES MEIRELLES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Decreto nº 25.280, de 03/01/2013**



**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 078/2013.**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: \_\_\_\_\_

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF ..... e da CI nº. ...., residente na ..... , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e da CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista a Requisição ao Compras nº. 1062/2013 da Secretaria Municipal de Educação, constante do Processo Administrativo nº. **6686/2013**, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da PMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em execução de limpeza e higienização de caixas d'água e cisternas para atender à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I e II e terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

000393	REDUZIDO
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0012	Educação
0361	Ensino Fundamental
0024	ENSINO FUNDAMENTAL
2266	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental 4
33903999000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
21010000	MDE

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, após a realização dos serviços, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta Prefeitura, sito na Avenida Morobá - nº.20 - Bairro Morobá - Aracruz - ES, encaminhando a nota *Edital de Pregão Presencial nº 078/2013 - Contratação de Empresa para limpeza e higienização de caixas d'água -*



fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3. Os preços serão fixos e irredutíveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

3.4. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal e entregues ao Setor de Contabilidade.

3.5. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a prestação dos respectivos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão realizados após a emissão da "Ordem de Serviços" expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos e se estenderão pelo período de xxx (extenso) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração e os requisitos do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.2 - Os serviços só serão realizados mediante encaminhamentos expedidos e assinados pelo Órgão Gestor.

4.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e outros decorrentes da realização dos serviços.

4.4 - A empresa a ser contratada deverá utilizar-se de pessoal capacitado para realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços prestados, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

6.2. 6.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor \_\_\_\_\_ designado pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 - É vedado a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços, objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) atualizadas.

8.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.**

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa da adjudicatária em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarada vencedora, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviços, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços: até 02 (dois) anos.

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão nº. 078/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do Artigo 61 da lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de ARACRUZ - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

ARACRUZ, ..... de ..... de 2013.

**MUNICIPIO DE ARACRUZ**  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA